



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 4/2014

Data da Reunião ordinária – 13 de fevereiro de 2014

Início da Reunião 16.00 horas

Termo da Reunião 18.00 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Vice-Presidente: Daniel Freire da Encarnação Martins

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Maria José Pereira

Cargo: Assistente Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 13 de fevereiro de 2014, com início pelas 16.00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de Despachos - Mês de dezembro/2013 -----

1.2 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de Despachos - Mês de janeiro/2014 -----

1.3 - 1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR)/2014 -----

1.4 - 2.ª Alteração ao Orçamento/2014 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. PESSOAL -----

3.1 - Parecer Prévio Vinculativo - Prestação de Serviços - Consultoria Técnica Administrativa ao Procedimento de Recrutamento de Dirigentes -----

3.2 - Designação dos Júris para Recrutamento dos Cargos de Direção Intermédia, de 2.º Grau, do Município de Constância – Proposta -----

4. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL -----

4.1 - Maria Isabel Rodrigues Pereira - Pagamento de consumo de água em atraso -----

5. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

5.1 - Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem/Festas do Concelho - Normas de Participação e Funcionamento das Tasquinhas e Quiosques de Venda de Bebidas -----

5.2 - Associação de Futebol de Santarém - Protocolo de Colaboração, Parceria e Cooperação (7.7.5) -----

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

6.1 - Núcleo de Sistemas de Informação Geográfica - Atribuição de Toponímia -----

6.2 - Gualter Luís Alves Monteiro - Consumo de Água - Pagamento em Prestações -----

6.3 - Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos – Proposta -----

7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

Constância, 13 de fevereiro de 2014

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Daniel Freire da Encarnação Martins)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Daniel Freire da Encarnação Martins, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. -----

Faltou a esta reunião a Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, por se encontrar em serviço externo. -----

Estiveram também presentes na reunião: Maria José Pereira, Assistente Técnico; Eng.º Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram dezasseis horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Questões colocadas pelo Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “1 – Como nota de informação, gostaria de saber qual é o custo do equipamento para o Campo de Futebol de Montalvo;-----

2 – Ausência de sinalização de travessia de peões, junto à Escola Dr.º José Godinho e na paragem de autocarros na rua Anes de Oliveira, em Montalvo;-----

3 – Utilização dos Mupis – Não está muito correto em Montalvo aparece informação sobre Constância e em Constância aparecer informação sobre o concelho, devia-se de utilizar esses Mupis para fazer referência aos pontos de interesse do Concelho;-----

4 – Só hoje tive conhecimento através de informação da Câmara Municipal, colocada na caixa do correio, que o Gabinete de Atendimento ao Público iria estar hoje encerrado por motivo de as funcionárias afetas àquele serviço estarem em formação. Pergunto: Porque é que não fomos informados há 15 dias na outra reunião do executivo; -----

5 – Chamo a atenção de que estão a circular na estrada veículos municipais (trator), sem os requisitos mínimos de segurança, Exemplo: falta de piscas, pneus gastos, etc.”-----

O Chefe de Divisão Municipal de Serviços Técnicos informou o seguinte: “O fornecimento e instalação do relvado sintético, irá custar 102.573,75 + IVA (6%), totalizando 108.728,18 €.”-----

O Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão da CDU informou que iria providenciar a colocação dos sinais mencionados.-----

O Senhor Vice-Presidente informou o seguinte: “Em relação ao encerramento do Gabinete de Atendimento ao público por motivo de formação às funcionárias adstritas àquele serviço, -----

Arsénio



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

sobre licenciamento zero, não sendo o ideal, consideramos de extrema importância a participação de todas as colaboradoras do atendimento ao público em simultâneo, mesmo assumindo o custo de ter o serviço encerrado naquele dia.-----

Em relação aos equipamentos da autarquia acho estranho, isso acontecer, porque a autarquia têm um mecânico que trabalha todos os dias. Irei averiguar o que se está a passar.”-----

Questões colocadas pelo Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “1 – Porque é que ainda não me foi facultada a relação das habitações e rendas sociais, que já tinha solicitado noutra reunião;-----

2 – Ponto de situação das cheias e dos temporais dos últimos dias;-----

3 – Como foi tratado o projeto da conduta de Gás Natural para a Caima? Em que reunião esse assunto foi tratado?-----

4 – Notas à Imprensa sobre os eventos a realizar no Concelho. Gostava que fosse dado conhecimento aos Vereadores, desses mesmos eventos, uma vez que não recebemos, as referidas notas à Imprensa;-----

5 – Tive conhecimento através de alguns munícipes da falta de luz no Enxertal. A situação já está resolvida?”-----

O Chefe de Divisão Municipal de Serviços Técnicos informou o seguinte: “O projeto da conduta de gás natural para a Caima, já vem do mandato anterior. O projeto só deu entrada em outubro e o pedido de parecer do projeto de instalação da rede de gás natural foi solicitado diretamente pelo Ministério da Economia à Câmara e já vinha instruído com os pareceres da REFER e das Estradas de Portugal, uma vez que está prevista uma travessia por perfuração dirigida sob a estrada nacional 118 em Constância Sul e sob a linha de caminho-de-ferro até à entrada das instalações da empresa CAIMA.”-----

O Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU informou o seguinte: “O Técnico da autarquia vai verificar todos os dias o nível das águas. A situação está controlada, a autarquia tem arranjado espaço para os estabelecimentos comerciais guardarem os equipamentos.-----

Em relação à falta de luz, não foi só no Enxertal, faltou também noutros locais do concelho. Tendo a avaria sido reparada num curto espaço de tempo.”-----

O Senhor Vice-Presidente prestou os seguintes esclarecimentos: “Calculei, talvez por inexperiência, que os pedidos de documentação fossem encaminhados de forma automática, de qualquer forma irei proceder no sentido de garantir a documentação e estou totalmente disponível para marcar um dia para o Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes consultar a relação das habitações e rendas sociais em qualquer altura, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

disponibilizarei uma técnica para eventuais explicações. Mais informo, para que não fique sem qualquer informação hoje, o valor das rendas apoiadas estão entre os 30 euros e os 150 euros.-----

Em relação aos eventos realizados, estão colocados no site e redes sociais da autarquia sendo feita regularmente a atualização.”-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE DEZEMBRO/2013: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de dezembro. -----

1.2 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE JANEIRO/2014: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de janeiro. -----

1.3 - 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 1.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR)/2014: Foi presente 1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para o ano 2014. -----

1.4 - 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/2014: Foi presente 2.ª Alteração ao Orçamento para o ano 2014. -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS

2.1 - BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12 de fevereiro de 2014, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: € 3.086,46 (três mil oitenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos); **Instituições de Crédito: € 551.401,38** (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e um euro e trinta e oito cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.533,50** (quatro mil quinhentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos); **Soma: € 559.751,34** (quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um euro e trinta e quatro cêntimos); **Em Documentos: € 17.330,76**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

(dezassete mil trezentos e trinta euros e setenta e seis cêntimos); **TOTAL: € 577.082,10** (quinhentos e setenta e sete mil oitenta e dois euros e dez cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 429.597,72** (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete euros e setenta e dois cêntimos); **- Operações de Tesouraria: € 130.153,62** (cento e trinta mil cento e cinquenta e três euros e sessenta e dois cêntimos).

2.2 – PAGAMENTOS

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 27/01/2014 a 07/02/2014, na importância global de € 60.474,58 (sessenta mil quatrocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos).

3. PESSOAL

3.1 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA AO PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE DIRIGENTES

INFORMAÇÃO: “O Orçamento de Estado para 2014, prevê normas bastante apertadas na área financeira.

Considera-se imprescindível o recurso a uma consultoria externa com o objetivo de desenvolver os trabalhos identificados em epígrafe.

De acordo com o estabelecido na alínea b) do ponto 4, do art.º 73º, conjugado com o ponto 10, do mesmo artigo, ambos da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de Aquisição de Serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, e a regular por portaria do membro do governo.

Nestes termos e de acordo com o n.º 11 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009.

Ora, o problema reside no facto da Portaria referida no parágrafo anterior não ter sido objeto de publicação, desconhecendo-se desta forma a tramitação e termos do referido parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

Face ao exposto, verifica-se a necessidade de contratar uma consultoria técnica e administrativa para desenvolvimento da função em epígrafe, e cujo teor da mesma, passo a especificar: -----

- Consultoria técnica e administrativa ao procedimento de recrutamento e aplicação dos métodos de seleção. -----

A celebração do presente contrato visa a prestação de trabalho não subordinado, porquanto a contraparte é pessoa coletiva que age de forma autónoma e independente, sendo que para o desenvolvimento das referidas funções, o prestador de serviços deverá desenvolver a sua função preponderantemente no Município, e complementarmente com acompanhamento à distância e não estará sujeito ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. -----

A função objeto do contrato será desenvolvida de forma autónoma e independente, sem qualquer subordinação aos serviços da autarquia. -----

Pelo exposto, a prestação desta função por recurso a uma modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, torna-se inconveniente, pois estas não permitiriam a prestação de um trabalho independente, limitando o âmbito de atuação pretendido. -----

Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, o nº 2 do artigo 33-A da Lei nº 53/2006, de 7 de dezembro, conjugado com o nº 3 do artigo 3º da portaria nº 9/202, de 10 de janeiro, deixa antever que a obrigação de demonstração da inexistência deste pessoal entra em vigor nos termos e nas condições previstas na Portaria, publicação esta que ainda não ocorreu. -----

Para efeitos do previsto no artº 38º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, face ao valor estimado de 6.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nas situações em que o mesmo seja devido), a realização de um procedimento de Ajuste Direto em Regime Normal, nos termos do preceituado na alínea a) do nº 1, do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, com convite à FUNDAÇÃO CEFA – Fundação para os Estudos e Formação Autárquica. -----

O presente contrato é essencial ao desenvolvimento do procedimento, de acordo com o referido no documento em referência.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo para a prestação de serviços. -----

3.2 - DESIGNAÇÃO DOS JÚRIS PARA RECRUTAMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA, DE 2.º GRAU, DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

PROPOSTA: “Aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2013, a nova estrutura orgânica deste Município confinando-o às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3- B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, torna-se assim necessário proceder aos ajustamentos ao nível da nova estrutura orgânica. -----

Considerando que o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) estabelece que o júri do recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais; -----

Considerando que os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, determina que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e que os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; -----

Considerando o atrás descrito, entendeu-se solicitar à Fundação CEFA, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, entidade conhecedora do contexto específico da Administração Pública e que presta às autarquias locais um serviço de assessoria técnica nos procedimentos concursais e cuja “Missão” foi definida como, “Contribuir, através da formação, da investigação científica e de assessoria técnica para a sustentabilidade e modernização da Administração Pública local e para a qualificação e atualização dos autarcas, dirigentes e demais trabalhadores”, a indicação dos membros do Júri dos dois procedimentos, para recrutamento dos dirigentes com a concretização de todos os procedimentos necessários, através de uma prestação de serviços. A Fundação CEFA apresentou a composição de dois júris (conforme documento que se anexa), para os procedimentos do recrutamento dos dirigentes intermédios de 2º grau para a Divisão Municipal Administrativa e Financeira e para a Divisão Municipal de Serviços Técnicos.

Os júris serão responsáveis pela realização das avaliações curriculares, entrevistas públicas e desenvolverão, ainda, os procedimentos administrativos com a assessoria técnica da Fundação CEFA. -----

Nestes termos, propõe-se a aprovação dos júris para o concurso de recrutamento de dirigentes, conforme indicação da Fundação CEFA. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

Mais se propõe que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada: -----

-----4. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-----

4.1 - MARIA ISABEL RODRIGUES PEREIRA - PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM ATRASO -----

INFORMAÇÃO: “No dia 4 de fevereiro 2014 foi efetuado atendimento à munícipe citada em epígrafe, residente na Rua da Circulação de Montalvinho, n.º 21, na freguesia de Montalvo. Esta munícipe tem em atraso o Consumo de água do mês de outubro e solicita que lhe seja permitido liquidar esse valor em 3 prestações sem que se proceda ao corte do abastecimento. -----

O agregado familiar é composto por 5 elementos, cônjuges e três filhos, sendo que o seu rendimento provém do subsídio de desemprego de Maria Isabel Pereira, que termina a 6 de junho deste ano, e do salário do marido, Fernando Delgado de Jesus. Ambos se encontram sobre endividados e em processo de insolvência de particulares e neste momento o vencimento de Fernando de Jesus está penhorado num terço. Maria Isabel recebe subsídio de desemprego e porque está inserida num programa ocupacional auferir mais 20% do subsídio e subsídio de alimentação. Na totalidade o rendimento mensal do agregado é de 908,00 €. Como principais despesas apresentam as seguintes: eletricidade – 115€/mês; gás – 78€/mês; água – 35€/mês e alimentação – cerca de 350,00€/mês (apesar de utente da loja social).

Atualmente, decorrente do processo de insolvência, não estão a pagar as várias prestações dos créditos que assumiram, nomeadamente o da habitação. Por esse motivo apresentam maior rendimento disponível. Contudo, de maneira a liquidar parte das obrigações financeiras assumidas e não pagas a casa onde residem vai ser vendida pelo que urge efetuar contrato de arrendamento de outra habitação e sair daquela o que também importa despesas avultadas porquanto é tradição o pagamento inicial do valor equivalente a duas rendas mensais. A esta despesa têm acrescido despesas com representação legal no âmbito do processo de insolvência cujo valor exato não foi possível apurar no atendimento efetuado.

Face ao exposto, sugere-se que seja permitido o pagamento do consumo de água em atraso em 3 prestações de 12,04 € e que seja isenta do pagamento das custas de execução fiscal no valor de 16,08€. O pagamento imediato, ou seja, a 5 de fevereiro de 2014, da primeira prestação, seria a condição para evitar o corte de abastecimento de água que se encontra iminente.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do consumo de água em prestações e a isenção do pagamento das custas. -----

-----5. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

5.1 - FESTA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM/FESTAS DO CONCELHO - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TASQUINHAS E QUIOSQUES DE VENDA DE BEBIDAS -----

INFORMAÇÃO: “ Junto remeto para apreciação proposta de Normas de Participação e funcionamento de tasquinhas e quiosques de venda de bebidas, no âmbito das Festas do Concelho de Constância 2014.” -----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO: “As tasquinhas e os quiosques de vendas de bebidas na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho de Constância, resultam de um desafio da Câmara Municipal de Constância, com os seguintes objetivos: -----

- a) Preservar / divulgar a gastronomia do Concelho e da Região; -----
- b) Colmatar as lacunas que os restaurantes e cafés têm na insuficiente oferta devido ao elevado número de visitantes; -----
- c) Fomentar / proporcionar espaços de convívio e de confraternização. -----

-----I-----

-----Obrigatoriedade de Inscrição-----

1. A abertura de tasquinha e de quiosque de venda de bebidas obriga ao procedimento de inscrição na Câmara Municipal. -----
2. O prazo de inscrição para abertura das tasquinhas e de quiosques de venda de bebidas decorrerá até ao dia 14 de março de 2014. -----

-----II-----

-----Tasquinhas-----

3. Poderão inscrever-se para abertura de tasquinhas, as seguintes entidades: -----
 - a) Associações/Coletividades do Concelho; -----
 - b) Agrupamento de Escolas de Constância; -----
 - c) Outras Entidades com sede social e domicílio fiscal no Concelho. -----
4. Cada participante deverá efetuar a respetiva inscrição, em impresso próprio, no Gabinete de Ação Cultural e Desporto da Câmara Municipal, que conterà, entre outros, os seguintes dados: -----
 - Nome da tasquinha; -----
 - Nome da entidade responsável e do responsável pela respetiva inscrição; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

- Localização da tasquinha; -----
- Ementa; -----
- Descrição da adaptação do espaço para a tasquinha; -----
- Descrição da decoração da tasquinha e área envolvente; -----
- Indicação da matrícula de quatro viaturas de apoio. -----

5. A Câmara Municipal assegurará espaço para instalação máxima de seis (6) tasquinhas para Associações/Coletividades do Concelho/Agrupamento de Escolas de Constância, que não possuam espaço próprio e em locais a definir. -----

6. Caberá à Câmara Municipal decidir sobre a seleção das Associações/Coletividades que venham a integrar os espaços referidos no número anterior, caso a procura seja superior à oferta de espaços disponíveis. -----

7. A Câmara Municipal definirá conjuntamente com os participantes uma forma destes participarem na alimentação a dar a alguns grupos que asseguram a animação do evento. -----

8. É obrigatório a cada proprietário de tasquinha efetuar um seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento da mesma. -----

9. É obrigatória a colocação de um ou mais extintores adequados naquele espaço para prevenção contra incêndios, em face da natureza dos materiais utilizados. -----

10. Por cada tasquinha serão atribuídos até ao máximo de quatro (4) “livre-trânsito”.

11. Todo o material de serviço como grades, vasilhame, barris, etc., deverá estar guardado e arrumado no espaço de apoio, não visíveis ao público. -----

12. Não são permitidos jogos eletrónicos, matraquilhos ou outros. -----

13. As tasquinhas selecionadas serão submetidas a uma vistoria municipal, para efeitos de averiguação de todos os preceitos legais em vigor no âmbito das regras de higiene e segurança, sendo da responsabilidade dos participantes quaisquer problemas daí originados, perante as autoridades Sanitárias e Económicas. -----

III

Quiosques de venda de bebidas

14. Poderão inscrever-se para abertura de quiosques de vendas de bebidas, no Gabinete de Ação Cultural e Desporto da Câmara Municipal, em impresso próprio, as seguintes entidades: -----

a) Estabelecimentos de restauração e bebidas com sede social e domicílio fiscal no Concelho; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

b) Estabelecimentos sediados na Praça Alexandre Herculano, até ao número máximo de quatro (4), sendo dada prioridade aos estabelecimentos de restauração e bebidas; -----

c) Associações/Coletividades do Concelho que não procedam à abertura de tasquinha. -----

15. É dada prioridade para instalação de quiosques de vendas de bebidas na Praça Alexandre Herculano aos estabelecimentos ali sediados. -----

16. O local de instalação dos quiosques de venda de bebidas na Praça Alexandre Herculano e noutros locais será definido pela Câmara Municipal. -----

17. Não é permitida a instalação na Praça Alexandre Herculano dos quiosques tradicionalmente cedidos pelas empresas fornecedoras de bebidas. -----

IV

Funcionamento

18. As tasquinhas e os quiosques de venda de bebidas funcionarão apenas durante o período a acordar entre a Câmara Municipal, a Guarda Nacional Republicana e os respetivos proprietários, em reunião para o efeito. -----

19. Na segunda-feira, dia da Procissão em louvor de Nossa Senhora da Boa Viagem, as esplanadas da Praça Alexandre Herculano não poderão funcionar durante a Bênção das Viaturas, devendo as tasquinhas manter as portas encerradas e os quiosques de venda de bebidas suspender a sua atividade. O mesmo se aplica às tasquinhas e aos quiosques de venda de bebidas situados no percurso da Procissão, devendo manter igual procedimento à sua passagem. -----

V

Disposições finais

20. A inscrição de Associações e Coletividades obriga ao cumprimento dos requisitos gerais enunciados nos artigos 4º e 5º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros do Município de Constância. -----

21. Todas as bebidas e sempre que possível, as comidas, serão vendidas pelos mesmos preços, a acordar entre os participantes. -----

22. O não cumprimento destas Normas poderá levar ao encerramento das respetivas tasquinhas e dos quiosques de venda de bebidas. -----

23. A inscrição de tasquinha e quiosque de venda de bebidas na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho de Constância implica a aceitação das presentes Normas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

24. Os casos omissos e não previstos nas presentes Normas serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Constância.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação e Funcionamento das tasquinhas e quiosques de venda de bebidas. -----

5.2 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, PARCERIA E COOPERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO: “A Associação de Futebol de Santarém tenciona promover na presente época alguns eventos desportivos, nomeadamente o Futsal, com o intuito de incentivar a atividade desportiva no Concelho de Constância, solicitando assim a cedência do Pavilhão Municipal. -----

Em face do exposto propõe-se que seja aprovado o Protocolo em anexo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração, com a Associação de Futebol de Santarém. -----

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

6.1 - NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA -----

INFORMAÇÃO: “Na sequência da reunião da Comissão de Toponímia realizada no dia 29 do passado mês de janeiro, cumpre informar a designação que foi atribuída aos arruamentos existentes na Zona Industrial de Montalvo, na Freguesia de Montalvo, identificados na planta anexa, que não possuíam qualquer designação, para aprovação de V. Ex.a, de acordo com as competências que lhe foram delegadas por deliberação camarária datada de 24-10-2013:

Atribuição de designação aos arruamentos existentes na Zona Industrial de Montalvo e respetiva justificação: -----

1. **Rua da Casa Branca** – “Casa Branca” era a designação por que era conhecida esta área; -----
2. **Rua da Indústria** – Associando o topónimo à atividade dominante da Zona Industrial; -----
3. **Rua da Esperança** - Uma vez que a fixação de indústrias e outras atividades económicas neste local permite a esperança num futuro melhor; -----
4. **Rua do Campo da Manobra** – Porque foi nesta zona que se reuniram as tropas locais que participaram na 1.ª Guerra Mundial; -----
5. **Rua da Inovação** - Sendo a zona onde existem mais lotes disponíveis perspectiva-se deste modo o desenvolvimento e a criatividade associado às fixações futuras. -----
6. Prolongar a **Rua do Cemitério** até à última rotunda. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

Caso assim prove, deverá promover-se a publicidade relativamente às propostas em causa, de acordo com o estipulado no art.º 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, devendo simultaneamente proceder-se à atualização da cartografia e das bases de dados do Município.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de toponímia. -----

6.2 - GUALTER LUÍS ALVES MONTEIRO - CONSUMO DE ÁGUA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES -----

INFORMAÇÃO: “Sobre o pedido de pagamento em prestações, apresentado pelo consumidor n.º 50199, Sr. Gualter Luís Alves Monteiro, de quantia avultada, correspondente a fatura/recibo do mês de dezembro de 2013, no valor de € 51,09, bem assim como o mês de janeiro de 2014, no valor de € 162,30, informo: -----

- O pagamento em prestações está previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas, Licenças, Tarifas, Prestação de Serviços e Posturas Municipais do Município de Constância, sendo a sua autorização da competência da Câmara Municipal. No caso de deferimento do pedido e de acordo com os n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo e Regulamento, “o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizadas, acrescentando ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações”, devendo o pagamento de cada prestação “ocorrer durante o mês a que esta corresponder”, implicando a falta de pagamento de uma delas o vencimento imediato das restantes”. -----

O motivo de tão elevado consumo, deveu-se a uma rutura no sistema de canalização, solicitando a isenção do pagamento dos resíduos sólidos e do saneamento. -----

O requerente solicita o pagamento em 10 prestações mensais.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de pagamento do consumo de água em prestações.-----

Em relação à isenção do pagamento das taxas dos resíduos sólidos urbanos e da conservação das redes de saneamento, a Câmara deliberou, por unanimidade, aplicar as taxas referentes aos mesmos meses do ano anterior.-----

6.3 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS -----

PROPOSTA: “Desde a entrada em vigor da Lei 8/2012 que a competência para autorização da assunção de compromissos plurianuais passou a ser competência do Órgão Deliberativo.

Considerando que de acordo com a citada Lei os Compromissos Plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando que nos termos do Decreto que veio regulamentar a LCPA (D-L 127/12, de 21 de junho, a referida autorização prévia pode ser dada de modo, desde logo, aquando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando finalmente que o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho dispõe no seu artigo 22.º que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos plurianuais aprovados, ou quando os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para 2014 a Assembleia Municipal não deliberou no sentido de aprovar esta autorização prévia. -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*; -----
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 4/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-02-2014

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos. -----

-----7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público. -----

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e por mim *Alencar*, Assistente Técnico, servindo de Secretário, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

O Assistente Técnico,

[Handwritten signature]
